



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Le

LEI Nº 1.075, 05 de Dezembro de 1983

"Dá denominação à via Pública".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A Rua SEM NOME, entre as ruas ' Joaquim Ferreira e São Sebastião, no distrito de Ferreiras, passa a ter a seguinte denominação.

Rua: MANOEL FIEL

Art. 2º) - A Prefeitura mandará confeccionar a placa com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
05 de Dezembro de 1.983.

César Julião Cecé de Salles
César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.